

1769

1770



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022

OBJETO: Contratação de empresa de locação de veículos com motoristas para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas.

Valdelino de Jesus Santos
Prefeito

JULHO/2022



São Miguel das Matas, 22 de julho de 2022

Ofício. N° 067/2022

Exmo. Sr.
VALDELINO DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal

De: [illegible]

Para: [illegible]

n° 1126/2022

Em: 22.07.22

[illegible signature]

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência, aditivo de prazo para o contrato n° 156/2021 com a empresa **TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.838.991/0001-19.

O prazo de vigência do presente contrato tendo início em 01 de agosto de 2022 e término em 01 de março de 2023, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

Ressaltamos nosso objetivo de dar continuidade aos trabalhos prestados e atividades desenvolvidas durante o corrente ano, com locação de veículos com motoristas para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas.

A empresa acima mencionada, através do serviço ofertado nos possibilita a darmos prosseguimento com qualidade e precisão ao trabalho desenvolvido por este município.

Certo do vosso pronto atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

José Avelino Couto
José Avelino Couto

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos



1772

704



PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

Contrato de prestação de serviços nº 156/2021, que entre si fazem, o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS e a empresa **TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI**, para os devidos fins abaixo especificados.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 22.838.991/0001-19, com endereço na 1ª Travessa Coronel José Augusto, 02, Centro, Varzedo-BA – CEP: 44.565-000, representada neste ato pelo Sr. Nelson da Silva, RG 964426200 SSP/BA e CPF: 836.299.475-49, denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa de locação de veículos com motoristas para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2021 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - locação de veículos com motorista para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será de forma indireta de acordo com a necessidade da Contratante, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e cronograma de fornecimento, em obediência ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 010/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de



transcrição, e à Lei Federal N° 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de para a prestação dos serviços será 48h após a assinatura do contrato, de acordo com as solicitações da Contratante, tendo início em 17 de junho de 2021 a até 31 de dezembro do ano em curso, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega do objeto do contrato, será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, item 27, objeto do Edital de Pregão N°. 010/2021 e da Ata do resultado da Licitação.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal ou agência reguladora. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço do objeto poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

4.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93

4.6 - Em atendimento ao art. 18 § 1º da Lei Complementar 101/00 de 4/05/2000 a parcela remunerativa corresponde a:

Prestação de Serviços 60%:	R\$ 25.200,00
Insumos 40%:	R\$ 16.800,00
	R\$ 42.000,00

[Handwritten signatures and initials]



1774

706



CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de Pregão Nº 010/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01	00 42	2084	33.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 -- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter o serviços em sua integralidade para atender as necessidades do serviço contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.



1775



707

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.1.8 - O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

6.1.9 – Não será permitida a sub contratação.

6.1.10 - A CONTRATADA será responsável por todas as multas de trânsito originadas durante a locação, cabendo à contratada/consignatária requerer oficialmente a restituição, devendo comprovar que houve culpa do condutor/servidor municipal;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por pessoal da CONTRATANTE, através de representante das Secretarias e/ou fiscal (ais) de contrato do município.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8,33% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



1776

708



0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

Handwritten signatures and initials.



1777

709



8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

[Handwritten signatures and initials]



1778

710



9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

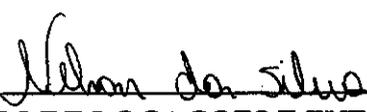
CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Laje, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DAS MATAS Ba, 17 de junho de 2021.

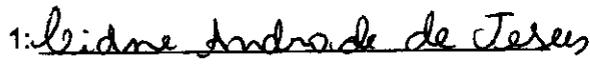


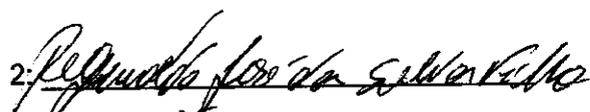
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos
CONTRATANTE



TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI
Nelson da Silva
CONTRATADO

Testemunhas:

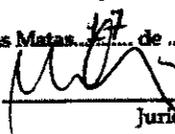
1: 
CPF Nº. 077.273.205-10.....

2: 
CPF Nº. 015.500.865-02.....

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta procuradoria pela assinatura deste contrato.

São Miguel das Matas, 17 de 06 de 2021.

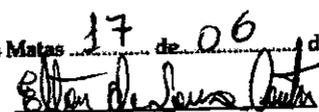


Jurídico

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Secretario de Administração.

São Miguel das Matas, 17 de 06 de 2021.



Sec. de Adm



1779



711

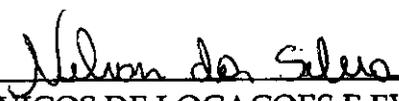
ANEXO I

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01 CAMINHONETE DIESEL gabine simples, 4x4 para ficar a disposição da secretaria de infraestrutura de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	pick up	mês	07	6.000,00	42.000,00

SÃO MIGUEL DAS MATAS Ba, 17 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos
CONTRATANTE



TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI
Nelson da Silva
CONTRATADO



1780

713

EXTRATO (CONTRATO Nº 156/2021)



EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000.

CONTRATADA: TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 22.838.991/0001-19, com endereço na 1ª Travessa Coronel José Augusto, 02, Centro, Varzedo-BA – CEP: 44.565-000.

OBJETO: Contratação de empresa de locação de veículos com motoristas para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01	00 42	2084	33.90.39

FUNDAMENTO LEGAL- Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

São Miguel das Matas-BA, 17 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
Valdelino de Jesus Santos – Prefeito
CONTRATANTE

1º TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS
MATAS E A EMPRESA TODOS JUNTOS SERVICOS DE
LOCACOES E EVENTOS EIRELI**

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, doravante denominado CONTRATANTE e TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 22.838.991/0001-19, com endereço na 1ª Travessa Coronel José Augusto, 02, Centro, Varzedo-BA – CEP: 44.565-000, representada neste ato pelo Sr. Nelson da Silva, RG 964426200 SSP/BA e CPF: 836.299.475-49, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 156/2021, por 07 meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dotação orçamentária:

1601 – Fundo Municipal de Saúde
1001- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
1401 – Secretaria de Administração e Planejamento
1701 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer
1801 – Secretaria Municipal de Assistência Social
1101- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
0201 – Gabinete do Prefeito
2005 / 2010 / 2084 / 2021 / 2027 / 2091 / 2093 / 2048 / 2055 / 2050 / 2043 / 2056
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00, 01, 04, 24, 42, 02, 14, 05, 29, 94 e 19.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato 156/2021, a fim de que juntos produzam um só efeito.

São Miguel das Matas-BA, 28 de dezembro 2021.

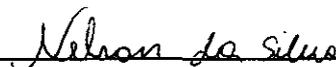


CONTRATANTE

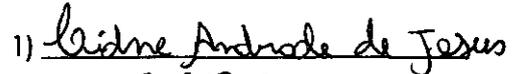
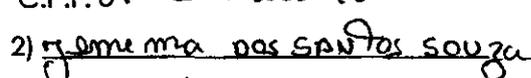




Vaidelino de Jesus Santos – Prefeito
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA


CONTRATADO
TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1) 
C.P.F. 077.273.205-10
- 2) 
C.P.F. 032.484.465.38

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste termo.

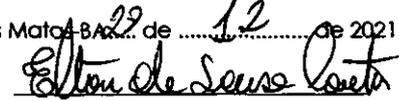
São Miguel das Matas-BA... de 12 de 2021.


PARECER JURIDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas-BA... de 12 de 2021.


Sec de Administração e Planejamento

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



RESUMO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 156/2021 - Contratante: **MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.825.500/0001-04, Contratada: **TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACÕES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ : 22.838.991/0001-19. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 156/2021, por 07 meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de julho de 2022. Fundamentação: Art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 28/12/2021.



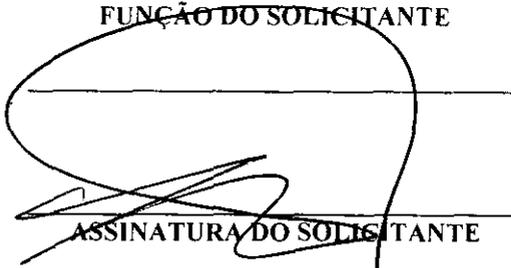
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

PEDIDO DE COTAÇÃO

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS CNPJ: 13.825.500/0001-04	CONTATO:	TELEFONE: 753676-2141
PARA <i>MVC Oliveira da Silva</i> CNPJ: <i>20.257.463/0001-40</i>	CONTATO: <i>Michele</i>	TELEFONE: FAX: <i>75988231997</i>

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01 CAMINHONETE DIESEL gabine simples, 4x4 para ficar a disposição da secretaria de infraestrutura de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	pick up	mês	07	6.800,00	47.600,00
					TOTAL:	47.600,00

FORNECEDOR		SOLICITANTE	
20.257.463/0001-40 MVC OLIVEIRA DA SILVA RUA 05 N° 35 A COPLAN - CEP: 44.380-000 CRUZ DAS ALMAS - BA		NOME DO SOLICITANTE <hr/> FUNÇÃO DO SOLICITANTE <hr/> ASSINATURA DO SOLICITANTE 	
PRAZO DE ENTREGA <hr/> VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias			
NOME DO RESPONSÁVEL <i>Michele Oliveira da Silva</i> CPF: 857.687.565-90		LOCAL E DATA: <i>Cruz das Almas, 22-07-22</i> São Miguel das Matas-BA <i>18/07/22</i>	
ASSINATURA <i>Michele Oliveira da Silva</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

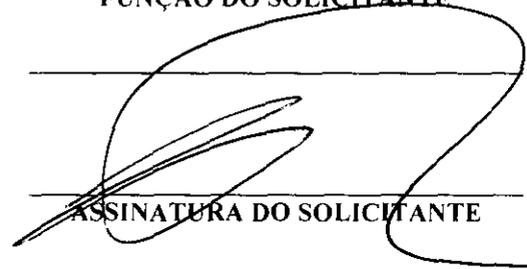
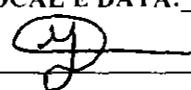
PEDIDO DE COTAÇÃO

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS CNPJ: 13.825.500/0001-04	CONTATO:	TELEFONE: 753676-2141
PARA HSJ CONSTRUCOES CNPJ: 26.313.436.10001-24	CONTATO: ZEINHO	TELEFONE: 75-998804680 FAX:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01 CAMINHONETE DIESEL gabine simples, 4x4 para ficar a disposição da secretaria de infraestrutura de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	pick up	mês	07	7.000,00	49.000,00

TOTAL:

FORNECEDOR		SOLICITANTE	
<p>PRAZO DE ENTREGA</p> <p>VALIDADE DA PROPOSTA 60 dias</p>		<p>NOME DO SOLICITANTE</p> <hr/> <p>FUNÇÃO DO SOLICITANTE</p> <hr/> <p>ASSINATURA DO SOLICITANTE</p> 	
<p>NOME DO RESPONSÁVEL JONILDO DE JESUS SANTOS CPF: 054.668.385-19</p> <p>LOCAL E DATA: CASTRO ALVES, 21-07-22</p> <p>ASSINATURA</p> 		<p>São Miguel das Matas-BA 18107122</p>	

26.313.436/0001-24

HSJ CONSTRUÇÕES EIRELI

RUA QUINTINO BOCAIUYA, 06 - CENTRO
CEP: 44.300-000
CASTRO ALVES - BA.



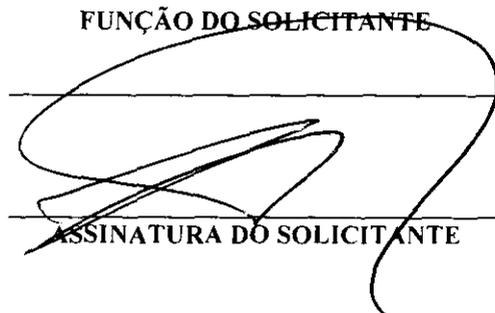
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

PEDIDO DE COTACÃO

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS CNPJ: 13.825.500/0001-04	CONTATO:	TELEFONE: 753676-2141
PARA <u>B40 SERVIÇOS</u> CNPJ: <u>34.111.623/0001-53</u>	CONTATO: <u>Roberto</u>	TELEFONE: <u>(75) 988513330</u> FAX:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com motorista para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01 CAMINHONETE DIESEL gabine simples, 4x4 para ficar a disposição da secretaria de infraestrutura de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	pick up	mês	07	<u>1.500,00</u>	<u>10.500,00</u>
					TOTAL:	<u>10.500,00</u>

FORNECEDOR		SOLICITANTE	
<p>34.111.623/0001-53 B40 SERVIÇOS 1 TV RODOVIA BA 026 N 63 CEP: 44.885-00 CENTR. VARZEDO - BA</p>		<p>NOME DO SOLICITANTE</p> <hr/> <p>FUNÇÃO DO SOLICITANTE</p> <hr/> <p>ASSINATURA DO SOLICITANTE</p> 	
<p>PRAZO DE ENTREGA</p> <hr/> <p>VALIDADE DA PROPOSTA</p> <p><u>60 DIAS</u></p>		<p>LOCAL E DATA: <u>Varzedo-BA 22-07-22</u></p> <p>São Miguel das Matas-BA <u>18/07/22</u></p>	
<p>NOME DO RESPONSÁVEL</p> <p><u>Roberto Alvan da Silva</u></p> <p>CPF: <u>073.585.565-00</u></p> <p>ASSINATURA</p> <p><u>Roberto Alvan da Silva</u></p>			

1787



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 22.838.991/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:50 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **84E6.8528.10A3.EF7F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.838.991/0001-19**Razão Social:** TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI**Endereço:** 1 TV CORONEL JOSE AUGUSTO 02 / CENTRO / VARZEDO / BA / 44565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022**Certificação Número:** 2022071001255823811228

Informação obtida em 10/07/2022 20:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1789

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 02/06/2022 14:28

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222515642

RAZÃO SOCIAL	
TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
145.411.851	22.838.991/0001-19

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

1790



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.838.991/0001-19
Certidão nº: 17616725/2022
Expedição: 02/06/2022, às 14:34:58
Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.838.991/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1791



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

DIVISÃO DE TRIBUTOS
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES EM GERAL
VARZEDO - BA - CEP: 44565-000
FONE: (71) 3531-1212 FAX: (71) 3531-1213

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000154/2022

Nome/Razão Social **TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI**
 Nome Fantasia **TODOS JUNTOS SERVICOS**
 Inscrição Municipal **1000024** CPF/CNPJ **22.838.991/0001-19**
 Endereço **1º TV DA RUA CORONEL JOSE AGUSTO, CENTRO , 02 CENTRO
 VARZEDO - BA - CEP: 44565-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE E CERTIFICADO QUE ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação

.....

Esta Certidão foi emitida em 28/06/2022 com base no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66)

Certidão válida até **27/08/2022**

Código de controle da certidão **0100010040**

Departamento de Arrecadação e Cadastro



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo

1792



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 286/2022

O Prefeito Municipal de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo que tem como finalidade de prorrogação de prazo do contrato 156/2021, conforme solicitado, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, conferido pelo jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas – Bahia, 28 de julho de 2022.



Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal



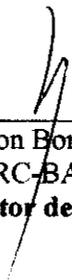
São Miguel das Matas-BA, 28 de julho de 2022.

Ilm^a Senhora
Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal

Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de termo aditivo ao contrato 156/2021, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários, no Projeto Atividade e Elemento de Despesa abaixo discriminado:

1601 – Fundo Municipal de Saúde
1001- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
1401 – Secretaria de Administração e Planejamento
1701 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer
1801 – Secretaria Municipal de Assistência Social
1101- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
0201 – Gabinete do Prefeito
2005 / 2010 / 2084 / 2021 / 2027 / 2091 / 2093 / 2048 / 2055 / 2050 / 2043 / 2056
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00, 01, 04, 24, 42, 02, 14, 05, 29, 94 e 19.

Atenciosamente,



Uilson Bonfim dos Santos
CRC-BA 026931/O-9
Diretor de Contabilidade

1794



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

coelhoecamposadv@gmail.com
(71) 9 9969-3626

PARECER JURÍDICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 286/2022

Recebemos solicitação de análise jurídica a respeito de realização de **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2021**, firmado com a **TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 22.838.991/0001-19 com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 07 meses, com início em 01 de agosto de 2022 e término em 01 de março de 2023.

Passemos a análise do assunto.

Conforme consta, foi informado pela Secretaria Municipal de Finanças a existência de disponibilidade financeira baseada na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como apurou-se a razoabilidade dos valores, bem como sua compatibilidade com os praticados no mercado.

O prazo de vigência do contrato inicial foi firmado em 07 meses e como se trata de contrato de execução continuada a sua duração não fica adstrito à vigência do crédito orçamentário, já que abarcado ela exceção trazida pelo Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo inconteste a possibilidade de aditamento de prazo por iguais e sucessivos períodos.

Aliás, importa destacar que os acordos entre Administração e os particulares devem visar sempre que possível a facilitação da consecução do interesse público. Vale dizer, nos contratos administrativos o interesse público se sobrepõe ao interesse privado com escopo de garantir a supremacia da Administração, o que implica na possibilidade de modificação, prorrogação e extinção unilateral ou consensual do pacto celebrado para garantia de continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, com fulcro no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93 entendemos pela ausência de impeditivos ao aditamento de prazo nos autos do processo administrativo em tela.

É o parecer.

São Miguel das Matas/BA, 29 de julho de 2022.


Marco Coelho da Silva
OAB/BA 26.239



2º TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS
MATAS E A EMPRESA TODOS JUNTOS SERVICOS DE
LOCACOES E EVENTOS EIRELI**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, doravante denominado CONTRATANTE e TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 22.838.991/0001-19, com endereço na 1ª Travessa Coronel José Augusto, 02, Centro, Varzedo-BA – CEP: 44.565-000, representada neste ato pelo Sr. Nelson da Silva, RG 964426200 SSP/BA e CPF: 836.299.475-49, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 156/2021, por 07 meses, com início em 01 de agosto de 2022 e término em 01 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dotação orçamentária:

1601 – Fundo Municipal de Saúde
1001- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
1401 – Secretaria de Administração e Planejamento
1701 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer
1801 – Secretaria Municipal de Assistência Social
1101- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
0201 – Gabinete do Prefeito
2005 / 2010 / 2084 / 2021 / 2027 / 2091 / 2093 / 2048 / 2055 / 2050 / 2043 / 2056
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00, 01, 04, 24, 42, 02, 14, 05, 29, 94 e 19.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato 156/2021, a fim de que juntos produzam um só efeito.

São Miguel das Matas-BA, 29 de julho 2022.

1796



**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

[Handwritten signature]

CONTRATANTE

Valdelino de Jesus Santos – Prefeito
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA

Nelson da Silva

CONTRATADO

Nelson da Silva
TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

- 1) *Leidne Andrade de Jesus*
C.P.F. 077.273.205-10
- 2) *Guilherme Silva dos Santos*
C.P.F. 09302679586

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste termo.

São Miguel das Matas-BA, de de 2022.

[Handwritten signature]
PARECER JURIDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas-BA..... de de 2022

[Handwritten signature]
Sec. de Administração e Planejamento



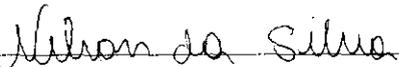
Anexo 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	01 CAMINHONETE DIESEL gabine simples, 4x4 para ficar a disposição da secretaria de infraestrutura de São Miguel das Matas. (motorista por conta da contratada)	pick up	mês	07	6.000,00	42.000,00



CONTRATANTE

Valdelino de Jesus Santos – Prefeito
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA



CONTRATADO

Nelson da Silva
TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI



RESUMO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato de nº 156/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de veículos com motorista para ficarem a disposição das secretarias do Município de São Miguel das Matas - Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.825.500/0001-04, Contratada: **TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACÕES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ : 22.838.991/0001-19. O presente Termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência, do contrato 156/2021, por 07 meses, com início em 01 de agosto de 2022 e término em 01 de março de 2023. Fundamentação: Art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 29/07/2022.